



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## Lei nº 1955 - De 20 de Agosto de 2020

(Originária do PL. nº 19, de 14/08/2020)

**“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Créditos Adicionais Especiais para cobrir despesas com aquisição de materiais, e prestação de serviços em prevenção ao **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, no valor de até R\$ 159.823,00, (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), conforme repasse efetuado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria 1.666, de 01 de julho de 2020.

<b>02 05</b>	<b>SAÚDE</b>		
<b>02 05 01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	Saúde		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0054	Ações Médicas Básicas		
10 301 0054 2046 0000	Combate do Coronavírus		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil .R\$</b>	<b>8.700,00</b>	
<b>0.05.81 312 001</b>	<b>Combate do Coronavírus - Recurso Federal</b>		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais.....R\$</b>	<b>2.400,00</b>	
<b>0.05.81 312 001</b>	<b>Combate do Coronavírus - Recurso Federal</b>		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo.....R\$</b>	<b>103.823,00</b>	
<b>0.05.81 312 001</b>	<b>Combate do Coronavírus - Recurso Federal</b>		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv. de Terceiros-Pes. Jurídica...R\$</b>	<b>45.000,00</b>	
<b>0.02.81 312 001</b>	<b>Combate do Coronavírus - Recurso Federal</b>		

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação proveniente de recursos específicos recebidos do Governo Federal através do Ministério da Saúde no valor de até R\$ 159.823,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais).

**Artigo 3º** - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 - LDO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.  
Em 20 de Agosto de 2020

**JOAQUIM VIEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

**RUBENS MARIM TOLEDO**  
Chefe de Gabinete